



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 21 de agosto de 2023.

### 1. Objeto da contratação

Contratação da instituição **Zênite Informação e Consultoria S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15, a fim de ministrar o curso *in company* "COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021" para servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme disposto neste estudo e na documentação que consta deste processo.

Trata-se de um evento interno de educação à distância, promovido por uma instituição privada, com a duração de 20 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### 2. Descrição do curso e da necessidade da contratação

Com o advento da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – a Nova Lei de Licitações e Contratos – os fundamentos de governança pública e as atividades de planejamento estratégico ganharam um protagonismo necessário para evolução da Administração Pública no Brasil. Desta forma, espera-se que os órgãos públicos dos três poderes de todas as esferas da federação trabalhem com mais efetividade, integridade e transparência. Este curso tem a finalidade de apresentar esta Lei, destacando as principais mudanças em relação à Lei 8.666/1993 e ressaltando as melhores práticas de gestão no setor público, com vistas à sua implantação e utilização na Administração Pública.

Este curso tratará do planejamento e dos documentos necessários a uma abordagem aplicada, com um passo a passo do conteúdo e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme a IN nº 58/2022 e do Termo de Referência de acordo com a IN nº 81/2022. Serão apresentadas as melhores práticas para a elaboração desses documentos e como resolver casos concretos.

Todo programa é fundamentado na Lei nº 14.133/2021, com destaque para as novidades e as alterações dessa norma. Também serão examinados os novos atos normativos já editados com base no novo regime, em especial as INs nº 58/2022, nº 81/2022 e nº 65/2021, o Decreto nº 10.947/2022 e a Portaria nº 8.678/2021, que servem de referência para toda a Administração Pública. O conteúdo programático do curso está exposto no Anexo da Proposta Comercial (Doc. SEI 1307365).

A iniciativa de se requerer este curso partiu da Diretoria de Administração e Finanças (DAF). Para isso, em um primeiro momento, a DAF enviou a todas as unidades da Casa o Memorando 72 (Doc. SEI 1285980) solicitando manifestação de interesse por parte dos servidores na realização de um curso sobre elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR). Mais de 40

servidores manifestaram interesse. Assim, a DAF enviou à Elegis o MEMORANDO Nº 78/2023-DAF (Doc. SEI 1298471) solicitando que fosse oferecido um curso aos servidores responsáveis pela elaboração de ETP e de RF nas suas respectivas unidades. Para isso, a DAF levou em consideração a aplicação recente da nova Lei de Licitações e Contratos pela CLDF, bem como a urgente necessidade de instrução quanto à aplicação da mesma em todas as unidades da Casa. Ressaltou ainda que cada unidade atua de forma direta/indireta na elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência.

Justifica-se, assim, a organização de uma turma *in company* e a contratação de uma instituição especializada para ministrar o curso. Dessa forma, considerado o problema a ser resolvido por esta solicitação, sob a perspectiva do interesse público, consideramos totalmente necessário e pertinente o pedido com a finalidade única de se promover a capacitação e atualização profissional dos servidores que trabalham com elaboração de ETPs e TRs. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão. Como se trata de um curso online ao vivo, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores.

### 2.3. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar (Doc. SEI 0965688) e também no Detalhamento Setorial de Despesa – DSD – Exercício de 2023: "*Realizar 30 (trinta) eventos internos, com duração média de 20 h/a, na modalidade presencial ou à distância, com pagamento de instrutores internos ou externos*". Há previsão orçamentária para a cobertura da despesa e alinhamento com o planejamento da Administração.

### 3. Justificativa para a escolha do fornecedor

Com 33 anos de atuação, a Zênite tem sido referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte para a Administração Pública. A empresa tem notória especialização a partir do reconhecimento do mercado pela qualidade e confiança das informações e soluções produzidas.

Quando o tema é licitação e contratos, a Zênite desenvolve seminários, cursos *in company*, soluções eletrônicas, revista especializada, orientações técnicas e livros, como suporte imprescindível de informação e conhecimento. Além da excelência no que faz, são marcas do trabalho e da atuação da Zênite: a inovação e o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, condição fundamental para a assertividade nas soluções apresentadas.

A Zênite possui corpo de instrutores formado por profissionais qualificados, consultores e professores especializados na área de licitações e contratos, os quais são prestadores de serviço sem vínculo trabalhista com a empresa. Os instrutores que ministrarão o curso e seus respectivos currículos constam do Anexo à Proposta Comercial (Doc. SEI 1307365).

Portanto, resta comprovada a sua notória especialização, o que pode ser comprovado também pelas certidões de capacitação técnica anexadas a este processo (Doc. SEI 1306805).

Assim podemos concluir que tanto a empresa quanto seus instrutores satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidores da CLDF.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a empresa, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 1306818, 1306812, 1306843, 1306826 e 1306847).

#### 4. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 1306792), o curso "COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021" está estruturado em 20 horas/aula, na modalidade à distância. A data de sua realização será previamente acordada entre as partes, provavelmente no início de novembro, no período da tarde.

#### 5. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do estado do Paraná.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à prefeitura de Curitiba/PR.

#### 6. Dados bancários para pagamento

CNPJ: 86.781.069/0001-15  
Banco: Banco do Brasil (01)  
Agência: Agência: 3041-4  
Conta Corrente: 84229-X

#### 7. Quantidades e valor da contratação

O investimento total previsto para a contratação será de R\$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), conforme a Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 1306792).

Como se trata de um curso *in company*, cujas inscrições ainda serão realizadas, o investimento previsto para cada servidor será de R\$ 1.417,00 (um mil, quatrocentos e dezessete reais), confirmando-se a demanda prevista de, pelo menos, 40 interessados até o momento.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

\*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

\*Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

\*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

#### 7.1. Justificativa do preço

O valor cobrado de R\$ 1.417,00 por hora/aula está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela DAF (Doc. SEI Memorando 78/2023-DAF Doc. SEI 1298471) e cujo resumo apresentamos abaixo:

Curso	Instituição	Valor de inscrição por participante

ETP, Fases e Procedimento da Contratação Pública, SRP e Mapa de Riscos	Esafi Escola	R\$ 1.690,00
O planejamento da contratação na nova Lei de Licitações	I 9 Treinamentos	R\$ 2.400,00
Elaboração de ETP, TR e PB - Uma Abordagem Prática	One Cursos	R\$ 2.200,00
<b>Valor médio por participante em cursos abertos</b>		<b>R\$ 2.099,66</b>
<b>Valor por participante da empresa a ser contratada</b>		<b>R\$ 1.417,00</b>

## 7.2. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15, em 10 dias úteis, após o envio da nota fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial e que constam do item 6 deste Estudo Técnico.

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de um curso de curta duração, com 20 horas/aula, transcorrido em cinco dias. Assim, a liquidação e o pagamento dar-se-ão em parcela única, no prazo máximo de dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante.

## 9. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

## 10. Obrigações

## 10.1. Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

## 10.2. Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

## 11. Infrações e sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação da Contratada, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

## 12. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

**JOSÉ ANTONIO CORREA LAGES**

*Consultor Técnico-legislativo*



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 22/08/2023, às 10:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1307653** Código CRC: **809A25DC**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326  
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

---

00001-00033362/2023-53

1307653v3



PARECER-PG Nº 336/2023-NPLC

Brasília, 04 de setembro de 2023.

**EMENTA - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. CURSO *IN COMPANY* "COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021" CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER**

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho GMD (Doc. SEI 13225247), de 24/08/2023, o Sr. Secretário - Geral/Presidência encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação do instituto **Zênite Informação e Consultoria S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15, a fim de ministrar o curso *in company* "COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021" para servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme disposto Estudo Técnico Preliminar da Contratação (DOC. SEI 1307653).

No caso concreto, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (1307653) em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

Cumprido esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz a pesquisa realizada pela DAF (Doc. SEI Memorando 78/2023-DAF Doc. SEI 1298471) que valor cobrado de R\$ 1.417,00 por hora/aula está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares.

O investimento previsto para contratação do curso será de R\$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil,

seiscentos e oitenta reais), conforme a Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 1306792), e como se trata de um curso *in company*, cujas inscrições ainda serão realizadas, o investimento previsto para cada servidor será de R\$ 1.417,00 (um mil, quatrocentos e dezessete reais), confirmando-se a demanda prevista de, pelo menos, 40 interessados até o momento.

Os autos encontram-se instruídos com o atestado de capacidade técnica (DOC. SEI 1306805), com as certidões negativas de débitos: DOC SEI 1306818; DOC SEI 1306843; DOC SEI 1306843; DOC SEI 1306847, atestando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade, bem como bem como a informação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa a ser contratada, conforme o item 2.3 do Estudo Técnico Preliminar (DOC. SEI 1307653).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;*

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF,

o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Tratando-se de evento de capacitação de longa duração, o procedimento de contratação deverá atender ao disposto no art. 5º do AMD nº 59/2023, *in verbis*:

*Art. 5º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de média e longa duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterà as seguintes informações:*

*a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;*

*b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;*

*c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;*

*d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.*

*II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:*

*a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;*

*b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;*

*d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;*

*e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;*

*f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e*

*g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*III – análise de riscos;*

*IV – termo de referência;*

*V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual quando já elaborado;*

*VI - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;*

*VII - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, observando-se a

necessidade a apresentar a certidão negativa de débitos do FGTS atualizada (DOC. SEI 1306812), com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta do INSTITUTO Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15, para ministrar O curso *in company* "COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021", por inexistência de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

**RAFAEL VACANTI**  
**PROCURADOR LEGISLATIVO**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 04/09/2023, às 16:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1325247** Código CRC: **D44CFD89**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00033362/2023-53

1325247v10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023  
PROCESSO Nº 00001-00033362/2023-53

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 983.300,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 505.008,78
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 478.291,22
Valor desta Despesa: R\$ 56.680,00 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)	
Credor:	
86.781.069/0001-15 - ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.	R\$ 56.680,00
Especificação / Observação: Contratação, por <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> , de instituição de ensino, a fim de ministrar o curso in company "COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021", com 20h/aula, na modalidade à distância, nos dias 6 a 10 de novembro, das 14h às 18h, conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1307653).	
Valor total estimado da despesa = R\$ 56.680,00 (até 40 participantes)	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48)	
Conforme Proposta (SEI 1306792), PARECER-PG nº 336/2023-NPLC (SEI 1325247), Nota Técnica nº 61/2023-NEP (SEI 1328552), Instrução nº 67/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1335038), Despacho GMD (SEI 1337998) e Despacho DAF (SEI 1339116).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 392, NA PÁGINA 111, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 315.000,00. DISPONÍVEL EM: <a href="https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa">https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa</a> .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**Brenda Giordani Fagundes**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituta

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**André Luiz Perez Nunes**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 56.680,00 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Pedro Henrique Medeiros de Araujo**  
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023  
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA GIORDANI FAGUNDES - Matr. 23326, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 18/09/2023, às 15:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 19/09/2023, às 09:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 19/09/2023, às 18:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 1339622 Código CRC: F09A5C63.

